



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IF-BA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME PREGÃO N.º 01/2018 E PROCESSO N.º 23278.000413/2018-77

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS JACOBINA, instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediada na Avenida Centenário n.º 500 - Bairro Nazaré, Jacobina/BA. CEP-44.700.000, inscrita no CNPJ n.º 10.764.307/0017-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral em Pró Tempore, nomeado através da, Portaria n.º 2302 de 19 de julho de 2018, o senhor BELIATO SANTANA CAMPOS, RG n.º 643281398, SSP/BA, CPF n.º 957.622.485-34, e a Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, sediada na rua 18 de novembro, n.º 273 – 6º ANDAR – Bairro Navegantes CEP: 90240-040 Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores LUCIANO RODRIGO WEIAND, CPF n.º 952.835.520-04, RG n.º 3027063209, SSP/RS e DIEGO VITÓRIA DE MORAIS, CPF n.º 007.275.350-13, RG n.º 2086252737, SJS/RS, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato n.º 01/2018, e do SRP n.º 01/2018, Processo N.º 23278.000413/2018-77, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o serviço de gestão de frota por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para o abastecimento com combustíveis para a frota dos veículos oficiais leves e pesados, localizados no Ifba Jacobina.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA CAMPUS JACOBINA**, e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A** e em concordância com o processo n.º 23278.000413/2018-77, SRP n.º 01/2018, independente de transcrição

CLAUSULA SEXTA-VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Edital n.º do SRP n.º 01/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, com início na data de 28 de fevereiro 2019, com encerramento em 28 de fevereiro de 2020, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666 e o contrato celebrado entre o IFBA e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**

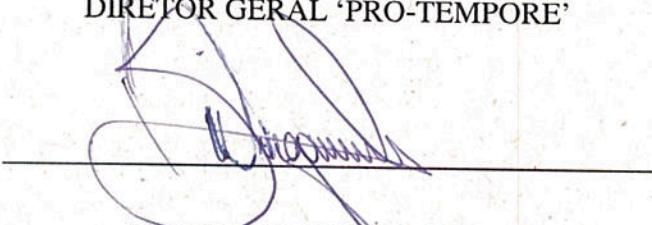


CLÁUSULA DÉCIMA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

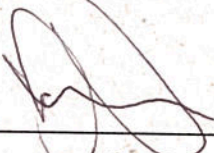
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacobina, 28 de fevereiro de 2019.

BELIATO SANTANA CAMPOS
DIRETOR GERAL 'PRÓ-TEMPORE'




LUCIANO RODRIGO WEIAN
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A



DIEGO VITÓRIA DE MORAIS
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: 
Renata da Cruz Piucco
CPF: 014.326.780-94

